



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.063, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, novo elemento, no valor de R\$ 1.437.600,00 (Hum milhão, quatrocentos e trinta sete mil e seiscentos reais), visando a aquisição de veículos para transporte escolar – Programa de Fortalecimento das Escolas

O Povo do Município de Antônio Carlos, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial Novo Elemento ao Orçamento Geral do Município, Lei nº 2053/2021, no valor de R\$ 1.437.600,00 (Hum milhão, quatrocentos e trinta sete mil e seiscentos reais), na forma abaixo especificada:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

Unidade 003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 001– ENSINO FUNDAMENTAL

Rubrica – 12.361.1207.1.147.4.4.90.52.27 - 171

Total Geral - - - - - R\$ 1.437.600,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do disposto no art. 167, V, da CF/88 e no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de excesso de arrecadação proveniente de repasse de recurso da concedente, Secretaria Estadual de Educação do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE JUNHO DE 2022.


MARCELO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal